



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

LEI COMPLEMENTAR 08 DE 16 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O § 3º DO ARTIGO 50 DA LEI 1.859 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011, BEM COMO CRIA OS INCISOS I E II DO § 3º DO ARTIGO 50 DA LEI 1859 DE 10/11/2011 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **NIRLEI CRISTIANI**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do Artigo 50 da Lei 1859 de 10 de Novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e sem qualquer despesa para esta, na forma definida em regulamento, que poderá comprometer no máximo 45% da remuneração do servidor, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou;
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ilícinea-MG, 16 de Abril de 2024.


Nirlei Cristiani

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé, que este decreto foi publicado em 16/04/2024 nos termos das Legislações Aplicáveis.

